

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0009/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 27 dias do mês de Março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA, situada na R ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 219 - : 229; - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.036.417/0001-90, representada neste ato, pelo Sr. (a) Marcos Wesley Kimura de Siqueira, portador de R.G. MG-11668565 e CPF n.º 046.292.236-73 e cuja proposta foi classificada, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0009/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**I** –O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.

**II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.

**III** –Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.

**IV** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ 336.810,50 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
3	12369	AGENDA TIPO SECRETARIA, DATA/HORÁRIO, CAPA DURA, APROXIMADAMENTE 14 X 21	UN	kaz	120,0000	38,0000	4.560,00

		CM, ESPIRAL (ANO ATUAL) - AGENDA TIPO SECRETARIA, DATA/HORÁRIO, CAPA DURA, APROXIMADAMENTE 14 X 21 CM, ESPIRAL (ANO ATUAL)					
4	196	AGENDA TIPO SECRETARIA, DATA/HORÁRIO, CAPA EM COURO SINTÉTICO, APROXIMADAMENTE 14 X 21 CM - AGENDA TIPO SECRETARIA, DATA/HORÁRIO, CAPA EM COURO SINTÉTICO, APROXIMADAMENTE 14 X 21 CM	UN	kaz	80,0000	38,0000	3.040,00
11	11272	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, SEM DEPÓSITO DE FERRO COM DOIS FUROS - APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, SEM DEPÓSITO DE FERRO COM DOIS FUROS	UN	jocar	400,0000	1,4900	596,00
33	11266	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 1/4 48 FOLHAS FORMATO 202 X 144 MM - CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 1/4 48 FOLHAS FORMATO 202 X 144 MM	UN	cadernaria	300,0000	5,9000	1.770,00
36	24325	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA SEM PAUTA, COM MARGEM, COM 96 FOLHAS - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA SEM PAUTA, COM MARGEM, COM 96 FOLHAS	UN	cadernaria	500,0000	13,9900	6.995,00
37	12316	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO COM 40 FOLHAS - CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO COM 40 FOLHAS	UN	cadernaria	100,0000	5,9000	590,00
38	11265	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS (CARTOGRAFIA) - CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS (CARTOGRAFIA)	UN	cadernaria	400,0000	7,9800	3.192,00
39	14231	CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO - CADERNO DE	UN	cadernaria	300,0000	7,0000	2.100,00

		LINGUAGEM PEQUENO					
42	7036	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO COMUM, TAMANHO GRANDE, COM 60 FOLHAS - CADERNO PAUTADO BROCHURÃO COMUM, TAMANHO GRANDE, COM 60 FOLHAS	UN	cadernaria	3.000,0000	8,0000	24.000,00
43	12050	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO GRANDE, CAPAR DURA, COM 96 FOLHAS - CADERNO PAUTADO BROCHURÃO, TAMANHO GRANDE, CAPAR DURA, COM 96 FOLHAS	UN	cadernaria	1.500,0000	15,5000	23.250,00
44	14230	CADERNO PAUTADO BROCHURINHA COMUM, TAMANHO PEQUENO, COM 48 FOLHAS - CADERNO PAUTADO BROCHURINHA COMUM, TAMANHO PEQUENO, COM 48 FOLHAS	UN	cadernaria	1.500,0000	5,2000	7.800,00
47	12337	CADERNO PAUTADO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS (1 MATÉRIAS) - CADERNO PAUTADO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS (1 MATÉRIAS)	UN	cadernaria	100,0000	16,8000	1.680,00
48	12409	CADERNO PAUTADO ESPIRAL, TAMANHO PEQUENO, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS - CADERNO PAUTADO ESPIRAL, TAMANHO PEQUENO, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UN	cadernaria	200,0000	10,0000	2.000,00
62	12342	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA FINA 0,7MM, COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE AÇO	CX	bic	100,0000	100,0000	10.000,00

		INOX, CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA FINA 0,7MM, COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE AÇO INOX, CAIXA COM 12 UNIDADES					
86	12418	CONJUNTO DE LETRAS DO ALFABETO SOLTAS, EVA 2 MM - CONJUNTO DE LETRAS DO ALFABETO SOLTAS, EVA 2 MM	PCT	evamax	100,0000	11,9900	1.199,00
87	12419	CONJUNTO DE NÚMEROS SOLTOS, EVA 2 MM - CONJUNTO DE NÚMEROS SOLTOS, EVA 2 MM	PCT	evamax	100,0000	11,9900	1.199,00
89	27207	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCA, CORES VARIADAS, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES - CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCA, CORES VARIADAS, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	lassane	200,0000	240,0000	48.000,00
90	27191	CORDÃO PARA PRENDIVE COM O LOGO E CORES DA ESCOLA - CORDÃO PARA PEN DRIVE COM O LOGO E CORES DA ESCOLA	UN	kaz	200,0000	3,4400	688,00
108	13250	ESTILETE MÉDIO, COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS - ESTILETE MÉDIO, COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS	UN	jocar	50,0000	4,3500	217,50
109	12377	ESTILETE PLÁSTICO LARGO DE 18MM, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE. - ESTILETE PLÁSTICO LARGO DE 18MM, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	jocar	35,0000	5,8000	203,00

124	12385	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO POR 48MMX50M - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO POR 48MMX50M	UN	adelbras	200,0000	7,6000	1.520,00
130	18305	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA-BORRACHA - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA-BORRACHA	UN	adelbras	200,0000	7,9000	1.580,00
131	29307	FITILIO COMUM DE 0,5CM ROLO COM 50M - CORES SORTIDAS - FITILIO COMUM DE 0,5CM ROLO COM 50M - CORES SORTIDAS	UN	r.sol	30,0000	2,4800	74,40
142	13255	GIZ COLORIDO ESCOLAR PARA LOUSA, CILÍNDRICO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 50 BASTÕES - GIZ COLORIDO ESCOLAR PARA LOUSA, CILÍNDRICO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 50 BASTÕES	CX	zig giz	250,0000	10,9000	2.725,00
143	29309	GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ) - CAIXA COM 6 GIZ DE CERA, CORES SORTIDAS E TEXTURA MACIA, GIZ CURTO E GROSSO EM FORMATO ARREDONDADO ANATÔMICO - GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ) - CAIXA COM 6 GIZ DE CERA, CORES SORTIDAS E TEXTURA MACIA, GIZ CURTO E GROSSO EM FORMATO ARREDONDADO ANATÔMICO	CX	acrillex	2.000,0000	9,4400	18.880,00

144	25671	GIZ DE CERA GROSSO, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS, PEQUENO E CURTO, CAIXA COM 12 UNIDADES + 03 NEON - GIZ DE CERA GROSSO, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS, PEQUENO E CURTO, CAIXA COM 12 UNIDADES + 03 NEON	CX	piratininga	1.500,0000	8,3900	12.585,00
145	20073	GIZ DE CERA JUMBO TRIANGULAR, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PERFEITA COBERTURA, FÓRMULA RESISTETE A QUEDA, CAIXA COM 15 CORES - GIZ DE CERA JUMBO TRIANGULAR, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PERFEITA COBERTURA, FÓRMULA RESISTETE A QUEDA, CAIXA COM 15 CORES	CX	piratininga	1.500,0000	8,9400	13.410,00
168	20079	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 SEXTAVADO MAXIPONTA, CAIXA COM 144 UNIDADES, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, TAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FI - LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 SEXTAVADO MAXIPONTA, CAIXA COM 144 UNIDADES, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, TAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE E	CX	multiocolor	500,0000	152,0000	76.000,00

		DA MADEIRA, NÃO PERMITINDO SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA NO APONTAMENTO					
169	20080	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 6B SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA G - LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 6B SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE E DA MADEIRA, NÃO PERMITINDO SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA NO APONTAMENTO	CX	jocar	500,0000	22,8500	11.425,00
185	13265	PAPEL CARTÃO DE ALTO BRILHO, PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS, 180 G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO DE ALTO BRILHO, PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS, 180 G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	CX	milpel	100,0000	89,0000	8.900,00
186	20104	PAPEL CARTÃO NORMAL COR PRETA 48 X 66 CM - PAPEL CARTÃO NORMAL COR PRETA 48 X 66 CM	FL	milpel	200,0000	2,0900	418,00
194	12320	PAPEL COLOR SET, CORES	PCT	milpel	100,0000	39,9900	3.999,00



		VARIADAS, 48 X 66 CM, 120 G, PACOTE COM 20 FOLHAS - PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48 X 66 CM, 120 G, PACOTE COM 20 FOLHAS					
198	11314	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 20 FOLHAS - PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 20 FOLHAS	PCT	artfloc	60,0000	18,9900	1.139,40
206	20108	PAPEL SULFITE OFÍCIO 9, COR BRANCA ALCALINA, COM SELO FSC, ISO 9001 E CÓDIGO DE BARRAS NO PACOTE, CAIXA COM 5000 FOLHAS - PAPEL SULFITE OFÍCIO 9, COR BRANCA ALCALINA, COM SELO FSC, ISO 9001 E CÓDIGO DE BARRAS NO PACOTE, CAIXA COM 5000 FOLHAS	CX	report	20,0000	319,0000	6.380,00
208	11315	PAPEL SULFITE, MATERIAL PAPEL SULFITE RECICLADO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CAIXA COM 5000 UNIDADES - PAPEL SULFITE, MATERIAL PAPEL SULFITE RECICLADO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	report	50,0000	365,0000	18.250,00
228	11347	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE PLÁSTICO, FUROS REDONDO COM MARGEADOR - PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO,	UN	jocar	10,0000	107,7700	1.077,70

		CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE PLÁSTICO, FUROS REDONDO COM MARGEADOR					
232	697	PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL, HIDROGRÁFICO, TRAÇO 4 MM, CORPO CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO COM A TAMPA APROXIMADAMENTE 12 CM - PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL, HIDROGRÁFICO, TRAÇO 4 MM, CORPO CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO COM A TAMPA APROXIMADAMENTE 12 CM	UN	masterprint	300,0000	7,9900	2.397,00
233	3535	PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO, HIDROGRÁFICO, TRAÇO 4 MM, CORPO CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO COM A TAMPA APROXIMADAMENTE 12 CM - PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO, HIDROGRÁFICO, TRAÇO 4 MM, CORPO CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO COM A TAMPA APROXIMADAMENTE 12 CM	UN	masterprint	200,0000	7,9900	1.598,00
234	189	PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO, HIDROGRÁFICO, TRAÇO 4 MM, CORPO CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO COM A TAMPA APROXIMADAMENTE 12 CM - PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO, HIDROGRÁFICO, TRAÇO 4 MM, CORPO CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO COM A TAMPA APROXIMADAMENTE 12 CM	UN	masterprint	200,0000	7,9900	1.598,00

235	12376	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO, COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0 MM PARA ESCREVER EM CDS, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDROS E RETROPROJETOR, CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO, COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0 MM PARA ESCREVER EM CDS, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDROS E RETROPROJETOR, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE COM CLIPES NA TAMPA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	masterprint	30,0000	25,0000	750,00
263	12356	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA LÍQUIDA, CONTENDO 5,5 ML, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA LÍQUIDA, CONTENDO 5,5 ML, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00
264	31203	REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM, COR AZUL, 5,5ML. - REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM, COR AZUL, 5,5ML.	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00
265	31208	REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM, COR LARANJA, 5,5ML. - REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM, COR LARANJA, 5,5ML.	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00
266	31204	REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM, COR PRETA, 5,5ML. -	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00

		REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR PRETA, 5,5ML.					
267	31206	REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR VERDE, 5,5ML. - REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR VERDE, 5,5ML.	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00
268	31205	REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR VERMELHA, 5,5ML. - REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR VERMELHA, 5,5ML.	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00
269	31207	REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR VIOLETA, 5,5ML. - REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCOVBM-VBM, COR VIOLETA, 5,5ML.	UN	pilot	50,0000	13,9000	695,00
270	8860	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO 0.5 220 X 307 MM A4, PACOTE COM 100 UNIDADES - REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO 0.5 220 X 307 MM A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	lassane	30,0000	132,0000	3.960,00
307	3058	VELCRO AUTO ADESIVO, MÍNIMO DE 3 CM DE LARGURA - VELCRO AUTO ADESIVO, MÍNIMO DE 3 CM DE LARGURA	M	aslan	50,0000	3,9900	199,50

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
26	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
54	02.02.00-4490.52.00-04.122.0002-1.001	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
145	02.03.05-3390.30.00-12.361.0005-2.030	MATERIAL DE CONSUMO
119	02.03.04-3390.30.00-12.361.0005-2.019	MATERIAL DE CONSUMO
115	02.03.04-3390.30.00-12.361.0005-2.017	MATERIAL DE CONSUMO
124	02.03.04-3390.30.00-12.365.0005-2.019	MATERIAL DE CONSUMO
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO
173	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.035	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
284	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.A** EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

**11.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**11.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**11.3** -Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial das normas técnicas vigentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

12.12 -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

**14.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**14.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0009/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por

despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 27 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

CONDOR PAPELARIA LIVRARIA E GRÁFICA E

EDITORA LTDA

CNPJ: 06.036.417/0001-90

TESTEMUNHAS: